



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail [contjac@matrix.com.br](mailto:contjac@matrix.com.br)

## DECRETO Nº 910, DE 02 DE MAIO DE 2005

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, artigo 4º, letra "b", da Lei Municipal nº 795, de 10 de novembro de 2004.

### DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), destinados a reforçar itens das dotações orçamentárias, conforme segue:-

02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.01.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.04.00 – DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.52002.015 – Assistência Social		
3390.00 – Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
02.05.00 – DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.05.01 – Manutenção do Desenvolvimento Rural		
04.606.65802.017 – Desenvolvimento Rural		
3390.00 – Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
02.05.02 – Manutenção de Obras e Serviços Municipais		
15.452.60002.018 – Serviços Municipais		
3390.00 – Aplicações Diretas	R\$	120.000,00
02.05.03 – Manutenção de Atividades Agrícolas		
20.606.56002.019 – Atividades Agrícolas		
3390.00 – Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>195.000,00</b>

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO		
02.01.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.02.00 – DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.01 – Manut. Das Atividades de Adm. E Finanças		
28.843.21002.003 – Administração e Finanças		
4690.00 – Aplicações Diretas	R\$	150.000,00
02.03.00 – DEPTO. DE EDUC. CUL. ESP. TUR. E LAZER		
02.03.09 – Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo		
13.695.48002.012 – Atividades de Cultura e Turismo		
4490.00 – Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
02.03.10 – Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer		
27.813.49002.013 – Atividades Esportivas e Lazer		
4490.00 – Aplicações Diretas	R\$	20.000,00
02.05.00 – DEPTO. DE OBRAS E SERVS. MUNICIPAIS		
02.05.01 – Manutenção do Desenvolvimento Rural		
04.606.65802.017 – Desenvolvimento Rural		
4490.00 – Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>195.000,00</b>




# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (0XX13)6864.1421 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-Mail [contjac@matrix.com.br](mailto:contjac@matrix.com.br)

**ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02 de maio de 2005

  
JOÃO BATISTA DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra.

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO

ARTIGO 1º - Para suspender o expediente das repartições públicas municipais no dia 27 de maio de 2005.

ARTIGO 2º - Em decorrência do decreto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas à razão de 1 (uma) hora diária, a partir do dia 18 do mesmo mês e ano, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a possibilidade do serviço.

§ 2º - A não compensação dos dias de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se não for possível, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

ARTIGO 3º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento essencial, não estarão sujeitas ao disposto no presente artigo.